



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HABEAS CORPUS N° 978992 - SP (2025/0032256-1)

RELATOR

: MINISTRO MESSOD AZULAY NETO

IMPETRANTE

: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO

: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

IMPETRADO

: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PACIENTE

: _____ (PRESO)

INTERES.

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Chamo o feito à ordem.

Compulsando os autos, verifico que a jurisprudência da Quinta Turma deste Superior Tribunal de Justiça não contempla precedente acerca da matéria objeto da decisão de fls.182/184.

Portanto, após realizar interpretação da questão à luz do disposto no inciso XX, do artigo 34 do Regimento Interno do STJ, entendo estar impossibilitado de prolatar decisão monocrática a respeito da questão controvertida proposta.

Ante o exposto, reconsiderei a decisão monocrática prolatada para desconstituir-la.

Notifique-se, com urgência, a autoridade apontada como coatora.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 26 de março de 2025.

Ministro Messod Azulay Neto
Relator

Documento eletrônico VDA46404168 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): MESSOD AZULAY NETO Assinado em: 26/03/2025 19:15:31

Publicação no DJEN/CNJ de 28/03/2025. Código de Controle do Documento: bd8e2fce-62ed-4f76-a02b-6e59d962e8dc